



## Concurso Público N.º 2/ID/2018

### “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Objecto

Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
Outorgante do acordo: Presidente do Instituto do Desporto  
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.
- 2.4 Os interessados podem dirigir-se à sede do Instituto do Desporto indicada no artigo 2.2 para obterem cópia do processo ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 9 de Fevereiro de 2018, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Entrega das propostas**

4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2018, segunda-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.

4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou inverídicas.

4.3 O montante de patrocínio deve ser apresentado em numeração árabe e por extenso, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.

4.4 Caso o montante de patrocínio indicado em numeração árabe diverge do indicado por extenso, prevalece o indicado por extenso.

#### **5. Acto público do concurso**

5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2018, terça-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.

5.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

#### **6. Qualificação dos concorrentes**

6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da sua actividade.

6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de angariação de patrocínio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 9 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 9 do Programa do Concurso têm de ser constituídos por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 9.1 e 9.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3 sejam rubricadas ou assinadas pelo procurador, deve ser anexado ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos, cuja validade da procuração deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 9.1 e 9.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

## 8. Direito de reserva da adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante reserva o direito de adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa em que o valor do patrocínio é acompanhado das melhores condições, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que serve melhor os interesses da RAEM, por outras condições que tornam a prestação mais vantajosa.
- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
  - a) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do presente concurso;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- b) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 9. Documentos da proposta

### 9.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo III- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo III- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito e com as assinaturas reconhecidas;
- b) Original ou pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original ou pública-forma da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- e) Original ou pública-forma da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. A data do reconhecimento deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia autenticada da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original ou pública-forma da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis

### 9.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), com a indicação do valor total do patrocínio em numeração árabe e por extenso, devendo este ser apresentado em patacas (MOP), assinada pelo concorrente ou seu representante. O valor mínimo do patrocínio é de \$ 20 000 000,00 (vinte milhões patacas). Caso o concorrente queira apresentar um valor superior ao valor base, o acréscimo tem que ser acrescentado num montante igual a \$ 100 000,00 (cem mil patacas), por exemplo: \$ 20 100 000,00 (vinte milhões e cem mil patacas) ou \$ 20 200 000,00 (vinte milhões e duzentas mil patacas);



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

b) Plano adicional para a promoção do Título do Evento da 64.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau (Anexo IV do Programa do Concurso).

9.3 Observações na apresentação dos documentos:

9.3.1 Os documentos mencionados nas alíneas a), c), d) e e) do artigo 9.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.

9.3.2 A proposta em que falte o documento da alínea b) do artigo 9.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), c), d) e e) do artigo 9.1 apresentam irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.

9.3.3 Os documentos mencionados no artigo 9.2. são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.

9.3.4 Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica ao documento da alínea a) do artigo 9.2. do Programa do Concurso.

**10. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

10.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 9.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.

10.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 9.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.

10.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

10.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 10.1 a 10.3 do Programa do Concurso.

### 11. Prazo de validade da proposta

Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o presente concurso.

### 12. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

12.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários sobre o montante do patrocínio ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.

12.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

### 13. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

13.1 O critério de apreciação das proposta e os respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Patrocínio monetário	80%
Plano adicional para a promoção da 65. <sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau: I) Meios de comunicação regulares para promover a 65. <sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau (10%) II) Outros modos adicionais de publicidade adicional que contribuam para a animação da 65. <sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau (10%)	20%

13.2 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para a adjudicação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

#### **14. Minuta do acordo, notificação e adjudicação e caução definitiva**

- 14.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do acordo no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.
- 14.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva. O valor da caução definitiva é de \$ 400 000,00 (quatrocentas mil patacas) e dever ser efectuada na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.
- 14.3 Finda a 65<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau e findo o cumprimento de todas as obrigações do acordo, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

#### **15. Reclamação**

- 15.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode reclamar à entidade que preside ao concurso.
- 15.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual a ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 15.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir “*in loco*” o original ou a cópia autenticada da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição “*in loco*” da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

#### **16. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 15 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### **17. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**18. Renúncia do foro fora da RAEM**

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 5, II Série, de 31 de Janeiro de 2018, declara sob compromisso de honra que se obriga a cumprir o estipulado no Processo de Concurso, e a cumprir o patrocínio monetário de \$ \_\_\_\_\_ patacas (em algarismos e por extenso) para o patrocínio para o Título do Evento da 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau.

Macau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a cumprir o patrocínio monetário a Título do Evento, conforme as condições e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

#### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

#### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo IV

## Plano adicional para a promoção do Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau

### I) Meios de comunicação regulares para promover a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau

- 1) Promoção em multimédia electrónica (por exemplo: anúncios na TV, anúncios na rádio, plataforma da internet, website, etc.)

Período	Conteúdo / tamanho / cobertura

- 2) Publicidade (por exemplo: jornais, revistas, placas publicitárias, etc.)

Período	Conteúdo / tamanho / cobertura

Macau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV

### Plano adicional para a promoção do Título do Evento da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau

#### II) Modos adicionais de publicidade que contribuam para a animação da 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau

1) Antes do evento: antes do dia 14 de Novembro de 2018

Período	Actividade ou organização

2) Durante do evento: nos dias 15 a 18 de Novembro de 2018

Período	Actividade ou organização

Macau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_